



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020-AGU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA REAL ENERGY LTDA.

Processo nº 00587.000560/2020-72

A UNIÃO, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu Artigo 131 e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração da 5ª Região**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13/12/2010, inscrita no CNPJ sob nº 03.559.037/0001-42, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Edifício Cristina Farias, Pina, CEP 51.110-130, Recife-PE e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicadas no D.O.U nº 36, seção nº 1, de 22 de fevereiro de 2013 neste ato representada pela **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, Senhora **MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU nº 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, portadora da matrícula funcional nº 6050704, doravante denominada CONTRATANTE, e a **REAL ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.116.138/0001-38, sediada na Rua Beira Canal, 49, Bultrins, Olinda/PE, CEP: 53.320-085, Fone: (81) 3244-1004/34291705, e-mail: comercial@realenergy.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO CARDOSO CORREIA REGO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.442.285, expedida pela SSP-PE, e CPF nº 588.363.304-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000560/2020-72, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507 de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. **PRORROGAR** o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a que se reporta a Cláusula Segunda do contrato nº 12/2020, contemplando-se,

desta feita, o período de **16/04/2024 a 15/04/2025**, ou rescindir amigavelmente, em caso de realização de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, com comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 dias, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

2. **ALTERAÇÃO**, de comum acordo, nos termos da lei nº 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993, do índice de reajustamento anual para o Índice Nacional de Construção Civil-INCC, de modo que o subitem 18.1.1 do Termo de Referência passará a ter a seguinte redação:

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se Índice Nacional de Construção Civil-INCC divulgado pela Fundação Getúlio Vargas(FGV), referente ao mês da repactuação/reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ 8.166,18 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual referente ao INCC do período de correção oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão Unidade: 110096
Fonte: 0001
Programa de Trabalho: 168530
Elemento de Despesa: 339039
PI: AGU00059

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, providenciar, às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam

o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via.

Recife de de 2024

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2024.04.03 19:36:48 -03'00'

**MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE**


**ALBERTO CARDOSO CORREIA REGO
FILHO
REAL ENERGY LTDA
CONTRATADA**